SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS: Armário - 16
Gaveta - 36
Processo - 258

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

218

1

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

Ao 476/18

Archivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

(Art. 113, lettra a, do Dec. 7.751, de 23 de Dezembro de 1909)

numero do armario 16

» *da gaveta* 36

» *do processo no maço* 258

assumpto ou natureza Officio n.º 1296 de 8-3-919, communicando
que a Prefeitura do Alto Juruá não tem interesse no terreno
deste Ministerio foi communicado.
(Junto officio 4153 de 22-11-918 do mesmo Ministerio)

Justiça

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

IMPRENSA NACIONAL

Nacional — 3071-922

Justiça

1919

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

1.ª SUBDIRECTORIA

Distribuição

Av.º 1296 de 5-3-19, do M.º da Justiça para
do ao da Faz.ª bens immoveis em Acre,
e devem ficar sob a Inspe-
ctoria do Alto Juruá, Territorio do Acre.

Av.º 4153, Justiça, 22-11-18

Cabineta
5-12-19

Ao Archivo
9.X.19

AO GABINETE
SET 27 1919
PROCURADORIA GERAL

Ao Archivo
2.6.919.

1505

DIRECTORIA
DE
CONTABILIDADE
T 1296
2.ª Secção

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919.

1ª SUB-DIRETORIA DO PATRIMONIO
ABR 7 1919
THESOURO NACIONAL

Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

A 1ª Subdirectoria
Em 5-4-919
Ruben dos Santos

Em referencia ao vosso aviso nº 78 de 29 de agosto de 1918, communico-vos, para os fins convenientes, que na Prefeitura do Alto Juruá, no Territorio do Acre, acham-se á disposição desse Ministerio trez immoveis, em ruina, e os seguintes moveis: uma machina de fabricar gelo; uma machina com serras para tiragem de taboas; uma plaina grande para machear e aplainar taboas; uma plaina mechanica para ferro; uma machina de fazer tijolos; 30 toneladas (approximadamente) de ferro velho e cincoenta apparelhos de engenharia e meteorologia.

Saúde e Fraternidade.

Urbano Santos da Costa Araujo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES
DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE
8- MAR 1919
EXPEDIÇÃO

Parece-me conveniente officiar ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas no sentido de receber os immoveis e roseiras constantes do presente Aviso, e a vendel-os em hasta publica depois de avaliados.

1ª Subdir. da Dir. do Patrimonio
Rio, 12 de Abril de 1919.
João Mariano Pereira da Fonseca
Subdir.

Posto que me pareça desnecessaria a interferencia do Thesouro no recebimento dos moveis e immoveis de que se trata, todavia concordo em que se officie no sentido da informação acima. —

Dir. do Patrim. N. F. em 12-abril-1919.
Jno Pereira da Fonseca.

Dir. do Fabr.

Solicito a Directoria do Patrimonio de digno ponto o Aviso de Immediata á Justiça, n. 78 de 29 de Agosto n. 4153 de 20 de Novembro de 1918, relativo aos moveis de que trata.
Dir. do Fab., 26 de Abril de 919
Benedicto Ribeiro Soares

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1919

3

Parece-me conveniente a juntada do processo que deu causa ao aviso nº 78, de 27 de agosto ultimo, ao referido no aviso de 16.2.

A. Bibeiro.

Verifique-se se o Aviso nº 78, diz, o que cumpre que deu causa ao Av. nº 78, acima citado.

Alcindo

Snr. Dr. Bibeiro.

Dos protocollos desta secção não consta a saida do aviso do Ministerio da Justiça nº 4153 de 30.11.18, que foi enviado á Dª Patrocinio em 25-11-18, o qual vem assignei no mesmo Directorio, estou no Archivo, com nota a margem a lapis azul (V. os processo anteriores).

Penso, que se deve dirigir este processo aquelle Directorio, que poderá fazer a juntada do referido aviso e do processo anterior.

Em 16/4/19. A. Rocha

Visto. A. Ribeiro.

Façam-se [illegible]

Ao [illegible] foi dispensada, caso seja
de comunicar-se a procuradoria

Fls. 55

Archivar

45

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA
DE
CONTABILIDADE
N. 4.153.
2.ª Secção

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918.

THESOURO NACIONAL
Lº 26
MAI 9 1919
Fls. 304
CONTADORIA GERAL

Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

A 1ª Subdirectoria
Em 27-11-18
Dutra da Fonseca

Em referencia ao vosso aviso nº78 de 29 de agosto ultimo, communico-vos que por este Ministerio serão transferidos ao Departamento a vosso cargo, para terem o conveniente destino, quaesquer bens moveis ou immoveis que deixarem de ser necessarios ao serviço.

Saúde e Fraternidade.

Amaro Cavalcanti

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES
DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE
Expediente

A' 1ª Subdirectoria
Dº do Patrimº 29-4-919.
Jm Duarte da Fonseca

O Aviso nº 778 de 30 de Agosto do Ministerio da Justiça está publicado no Diario Official de 30 d Agosto, onde estão egualmente publicados outros de igual teor, dirigidos a cada um dos demais Ministerios. O original não pode ser junto, por estar no gabinete do Ministerio da Justiça

Cumpre-me dar ordem geral nelles indicada foi tomada no processo d apprehensão contra a Receita do Estado da Parahyba, pelo Ministerio da Justiça.

Junto, e fica Rubricando a pg 4 do processo, o Aviso nº 4153 de 22 de Novembro de 1918, do Mº da Justiça

1ª Subdirª de Dº e Patrimonio em 30 de ~~Agosto~~ Abril de 1919.

João Marcos Oliveira Dantas

Subdirº

Estando satisfeita a junctada do Aviso nº 1453, de 22 de Novembro de 1918, do Ministerio da Justiça e não sendo possivel a do Aviso nº 78, restitua-se o processo a Dª Geral do Gabinete.
Dª do Patrimonio 2ª 2 de Maio de 1919.

Jnº Dutra da Fonseca.

Solicite-se parecer da Procuradoria Geral sobre a venda dos encravos e innocuos, proposta pel. Directoria do Patrimonio. Directoria Geral do Gabinete, 5 de maio de 919.

A. Sendret Mal Oliveira Jnr

Como se verifica, ha conveniencia para a Fazenda Publica em vender os bens a que se refere o presente processo. Assim sendo, dou-me tambem o abaixo lembrado pela Directoria do Patrimonio, pois de tal modo ficam bem acautelados os interesses da Fazenda.

Procuradoria Geral, em 20 de Maio de 1919.

Nicolau Nunes e Leite

A' Procuradoria Geral da Republica.

Solicito-se parecer desta Procuradoria Geral de direito; mas antes peço vênia para pedir-lhe as devidas providencias. O Dr. Official de Diligencias, pois, de cumprir as disposições legaes em que se funda seu parecer. D.G.F., 30.5.19 Da Fonseca Sobrinho

Reporto-me aos termos do meu parecer a fls 5 v.

Procuradoria Geral, em 23 de Julho de 919.

Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

Volte ao pr. Dr. Official, para emitir parecer nos termos do despacho do Sr. Dr. Ajd. retro.

D.F. 30 Julho 1919

Ribeiro Brandão

S. uz

A disposição justificativa do alvitre a que me refiro a fls, está no art. 94 da Lei n. 3.232 de 5 de Janeiro de 1917, a qual está redigida do seguinte modo: — "Nas remissões, contractos e obras da União, será sempre adoptada a concurrencia publica, salvo nos casos de negocio encommendado, a juizo do Governo."

Como se verifica pela informação da Directoria do Patrimonio e pelo Officio do Min.º da Justiça e Negocios Interiores, trata-se de um caso urgente, e nestas condições deve a Repartição competente agir de modo que julgue bem acautelados os interesses da Fazenda. Proc. Geral, em 19-9-919

Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

Este Ministerio tem ultimamente, com appro-
vação do T. de Contas, tem feito acquisição de mate-
rial necessario aos serviços da Casa da Moeda e
Imprensa Nacional, comprovando, pouco,
a urgencia.
R.J. 21 Setembro 1919 Ruy Barbosa

J. ao

Ao vend. de pro em trab. deve ser feita em
hasta publica.
Procuradoria 26 setembro 1919.

Autorize-se a Delegacia Fiscal no Amazonas
a receber as mercadorias e moveis de que trata
este processo. Isso feito, promova a venda
delles em hasta publica, precedida de ava-
liação, excepticando da venda os cincoenta
apparelhos de engenharia e meteorologia, que
devem ser recolhidos á Directoria do Patri-
monio Nacional. Rio, 3 Janeiro 1920.
Homero Baptista

Á 1ª Subdirectoria.
D. do Patrimonio, 10. jan. 1920.
Dutra da Fonseca

Minutado.
11-2-20
Perende

Ordem nº 1 de 12-2-20 ao Dr. Delegado Amazonas
Chr. M. Pedrosa

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1919

8

O despacho neste processo seria no sentido de mandar a Delegacia Fiscal no Amazonas vender o material indicado no aviso de fls. 2 e em seguida proceder á venda em hasta publica.

Mas, entre os materiaes, figuram 50 apparelhos de espoletas e meteorologia. A designação é vaga, mas os taes apparelhos são de alto preço e não é provavel que no Alto Juruá elles cubram preço remunerador.

Talvez convenha, ao menos quanto a esses apparelhos providencias para que elles fossem removidos para cá e vendidos no Juruá somente os outros materiaes, que, por serem de grande peso, teriam transporte custoso.

A. Bueno.

De acordo.

Rio de Janeiro, 11-10-919

Pereira Lima